

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
PROTÓCOLO Nº 3433/18  
02 MES 10 ANO 18  
ASSINATURA

Câmara Municipal de Maceió  
Fls. 02

**GABINETE DO VEREADOR CHICO HOLANDA FILHO**

Ofício GVCH/CMM n. 196/2018.

Maceió/AL, 01 de Outubro de 2018.

Ao Exmo. Sr.  
Kelmann Viera de Oliveira.  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL.

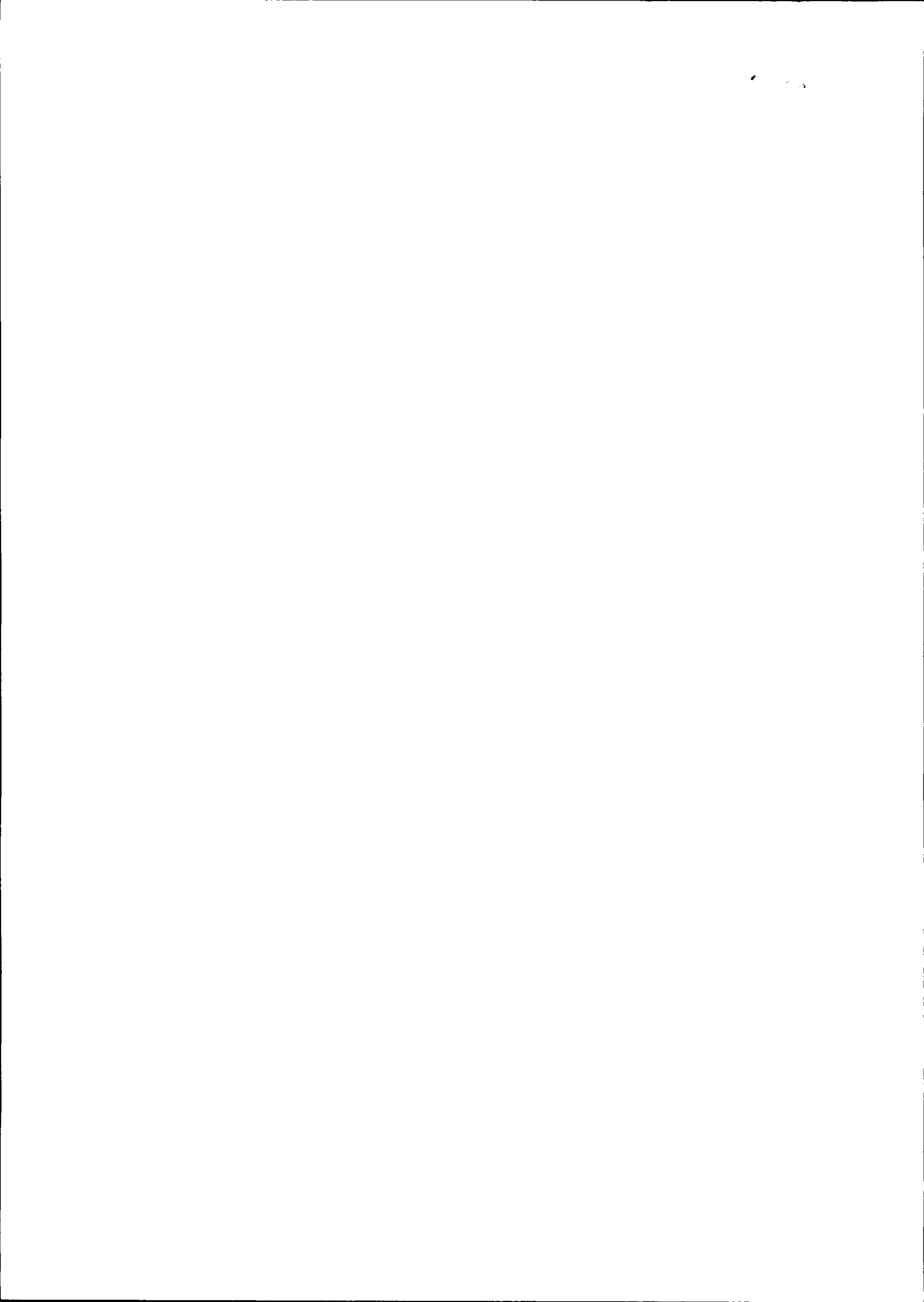
**Assunto:** Prestação de Contas VIAP.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a V. Exa. Prestação de contas da verba indenizatória referente às despesas efetuadas no mês de **Setembro de 2018** da minha atividade parlamentar.

Na certeza que seremos atendidos por V. Exa., agradeço a atenção dispensada reiterando nossos votos de elevada consideração e apreço.

  
**FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**RESSARCIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA DE ATIVIDADE PARLAMENTAR - VIAP**  
**LEI MUNICIPAL Nº 5.917/2010**

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
01. Aquisição e/ou Locação de software	
02. Assinaturas de Jornais e Revistas	
03. Veiculação de Propaganda e Publicidade	
04. Edição de Jornais, Livros, Revistas e Impressos	
05. Produção de Áudio e Vídeo para Rádio, Jornal, TV e Portais de Internet	
06. Assinatura de TV e Acesso a Internet	
07. Locação de Móveis e Equipamentos	
08. Fotocópias e digitalizações de impressos	
09. Serviços Postais	
10. Serviços de Telefonia Fixa ou Móvel	574,75
11. Filmagens e Fotografias	
12. Reuniões, Eventos e Seminários	
13. Alimentação do Parlamentar e Assessores	1200,14
14. Serviços Contábeis	
15. Serviços Jurídicos	4000,00
16. Serviços de Marketing	
17. Locação de Imóveis para Ações Parlamentares, IPTU, Água e Luz	
18. Outras Despesas Não Especificadas Anteriormente	
18.1 Manutenção de Computadores e impressora	500,00
18.2 Serviços de Assessoria em Mídias Digitais	
18.3 Locação de mesas e cadeiras	2330,00
18.4 Serviço de assessoria de comunicação	1908,00
<b>Total</b>	<b>10512,89</b>

Declaro para fins de direito que as despesas acima relacionadas, representadas pelos documentos anexados à presente prestação de contas, foram aplicadas no custeio de minhas atividades parlamentares, em estrita observância aos termos e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 5.917, de 13 de setembro de 2010

Maceió, 01 de Outubro de 2018

  
**Francisco Holanda Costa Filho**

